

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
PROCESSO GERAL Nº 00102.2018.1.102.01**

**2ª CHAMADA**

**PREÂMBULO**

1

A Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, o Serviço Social da Indústria – SESI/DR-RO, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RO e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 003/2018, conforme autorização expressa nas requisições RS-LIC201800031/SESI; RS-LIC201800031/SENAI; RS-LIC201800028/SENAI; RS-LIC201800029/SESI; RS-LIC201800030/SESI; RS-LIC201800030/SENAI; RS-LIC201800036/SESI; RS-LIC201800037; RS-LIC201800038/SESI; RS-LIC201800039/SESI; RS-LIC201800040/SESI; RS-LIC201800035; RS-LIC201800005/FIERO; RS-LIC201800005/IEL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Jurídica Especializada na prestação de serviços de fornecimento de Refeições tipo Coffee Break Self Service para atender a demanda de Eventos do SISTEMA FIERO no Município de PORTO VELHO – RO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.** Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **9h do dia 22/10/2018**, nas dependências da **SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste consiste na **Contratação de Empresa Jurídica Especializada na prestação de serviços de fornecimento de Refeições tipo Coffee Break Self Service para atender a demanda de Eventos do SISTEMA FIERO no Município de PORTO VELHO – RO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

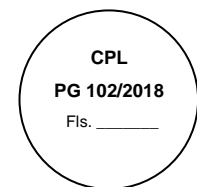
1.2. Das especificações do Serviço e Quantidade: **Conforme o Item nº 3 do Termo de Referência Anexo VI ao Edital.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), ou no endereço supra mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **SESI/SENAI, Art. 39 do RLC.**
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o **SESI/SENAI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplios poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. **A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR – RO.**

3.5. **As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento, conforme Anexo V;**

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.6. **Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.**

3.6.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser redigida e firmada na própria sessão.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### 3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.9.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.9.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.9.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

**3.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.9.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.9.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.9.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.9.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.9.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

**4.2.** O **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência; sempre que houver preço mais vantajoso (art. 36 RLC).

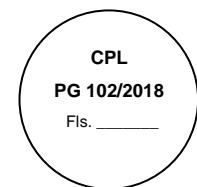
**4.3.** A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente;

**4.4.** Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

**4.5. Poderão ser registrados no Termo de Compromisso de Registro de Preços os fornecedores que apresentarem as 03 (três) melhores ofertas. Caso o licitante detentor do menor preço não tenha possibilidade de cumprir com as obrigações contratuais, os demais serão convocados, pela ordem de classificação, sendo estes convocados a contratar com o SESI/SENAI, desde que se sujeitem à proposta mais vantajosa, reduzindo seus preços ao valor arrematado pelo primeiro colocado;**

**4.6** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**



#### 4.7. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.7.1 O registro de preços realizado por Departamento do SESI/SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos SESI/SENAI, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador** - Departamento Nacional ou Regional do SESI/SENAI, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

4

4.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

4.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

4.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, **deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.**

4.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, **e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.**

4.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

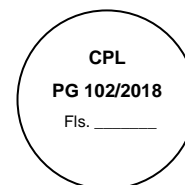
5.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

5.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.



**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA 22/10/2018 às 9 h**

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

5

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA 22/10/2018 às 9 h**

5.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

5.6.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, **salvo na hipótese de a inversão prevista do artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante, conforme Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai).**

5.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

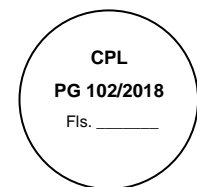
**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/ME, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

**6.2.2. Valor unitário e total de cada item** de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

**6.2.3. Prazo de validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias;**

**6.2.3.1. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;**

**6.2.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Sesi/Senai, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**



**6.2.3.3.** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.2.3.4.** Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

**6.3.** Prazo de entrega do Serviço: **Conforme o item 6.1 do Termo de Referência Anexo VI ao Edital.**

**6.4.** Local de entrega dos Serviços: **Conforme Anexo III do Termo de Referência Anexo VI ao Edital.**

**6.5.** Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (se for o caso) sob pena de desclassificação.

**6.6. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

**6.7.** Não haverá pagamento em nome de terceiros.

**6.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.8.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.8.2.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

**6.8.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**6.8.4.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, a Pregoeira poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

**6.8.5.** Qualquer interessado poderá requerer a **Pregoeira** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**6.8.6.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**6.8.7.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

**6.8.9.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;



**6.8.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subseqüentes;

**7.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**7.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.1.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**7.7.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

**7.7.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;**

**7.8.** Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

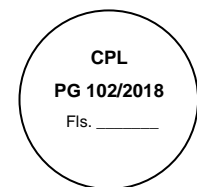
**7.8.1. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;**

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

**7.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



**7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação **Anexo IV**);

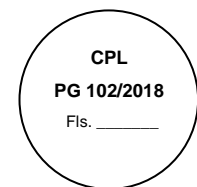
### **8.2. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.





e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.1.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

#### **8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo as seguintes informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- 3) Objeto entregue / Serviço realizado;
- 4) Data de sua emissão;
- 5) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.4.2.** Apresentar em sua ficha cadastral emitida por órgão competente a atividade compatível com o objeto neste termo;

**8.4.3.** Possuir registro, alvará e laudo emitido pela vigilância sanitária;

**8.4.4.** Possuir certificado de vistoria sanitária do veículo para transporte dos alimentos,

**8.4.5.** Apresentar Manual de BPF – Boas Práticas de Fabricação em nome da LICITANTE, conforme Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 (Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos).

#### **8.5. Qualificação Econômico-financeira**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

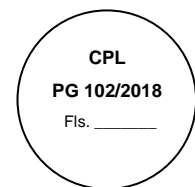
#### **8.6. Disposições gerais sobre habilitação:**

**8.6.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.**

**8.6.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.**

**8.6.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.**



**8.6.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.6.5.** Os documentos constantes nos itens **8.2 e 8.4.1** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

**8.6.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**

**8.6.7.** As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

**8.6.8 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.**

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**9.1.1.** Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Retirar a Autorização de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

**9.1.2.** Entregar o material de acordo com o que determina o presente Edital, e respectivos anexos;

**9.2.** Farão parte da Autorização de Serviço, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

**9.3. A Fiscalização e acompanhamento do Registro de Preço será conforme o item 15 do Termo de Referência;**

**9.4.** O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do PREGÃO;

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

**10.3.** Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;



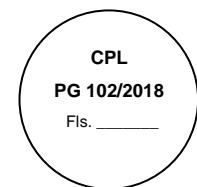
- 11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;
- 11.4. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 11.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 11.1 deste Edital.
- 11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

11

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

- 12.1. Entregar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento
- 12.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- 12.3. Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem a não - conformidade do serviço, resultantes da entrega, da produção, do armazenamento apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 12.4. A CONTRATADA será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- 12.5 Disponibilizar funcionário da CONTRATADA, trajado adequadamente e usando acessórios de higiene recomendados pela ANVISA.
- 12.6 Atender todas as obrigações recomendadas pela ANVISA, referente à higiene e manipulação de alimentos;
- 12.7 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- 12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- 12.10. Possuir carro apropriado para transporte de alimentos;
- 12.11 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 12.12 A CONTRTADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## 13. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR



- 13.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- 13.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- 13.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- 13.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 13.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis, conforme regulamento interno de licitações e contratos Sesi/SENai;
- 13.7 Promover através de seu representante, o recebimento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, observando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.8 Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os alimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sesi/SENai/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/Sesi/SENai/IEL**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da Autorização de Serviço.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
  - c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENai/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento



convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

**15.1. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI AO EDITAL.**

**15.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI AO EDITAL.**

## 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**16.1** O Coffee Break será recebido provisoriamente, para efeito de imediata verificação da conformidade do serviço com a especificação;

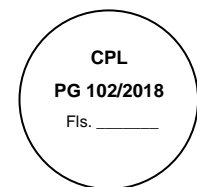
**16.2.** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do Cofee Break em conformidade com suas especificações Anexo I e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório;

**16.3** Caso os itens não estejam em conformidade deverão ser substituídos imediatamente;

## 17. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

**17.1.** A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

**17.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;



**17.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**17.4.** As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**17.5.** A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**17.6.** Não haverá pagamento parcial, ou seja, sem a entrega total do quantitativo solicitado via AS – Autorização de Serviço;

**17.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 18. DAS DISPOSICOES FINAIS

**18.1.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, em qualquer hipótese, responsáveis pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

**18.2.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

**18.3.** O **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

**18.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

**18.5.** O **desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGAO;**

**18.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**18.7.** A critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, esta licitação poderá:

**18.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.7.2.** Ser revogada, a juízo do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**18.7.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

**18.8.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:



**18.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**18.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a da Autorização de Serviço, ressalvado o disposto na condição anterior.

**18.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas com a aquisição do objeto deste Pregão, mediante a emissão de AS estarão a cargo dos Elementos Orçamentários, conforme planilha abaixo:

UNIDADES:	UA:	CR:
Escritório Executivo SESI/SENAI/IEL	24.04.01	1.02.01.01.03.01
Escritório Executivo FIERO	24.04	1.02.01.01.02.03
Coordenação de Relação com Mercado – SENAI DR	24.01.08	3.07.03.01.01.03
Coordenação de Relação com Mercado – SESI DR	24.01.08	3.07.03.01.01.01
Coordenação da Saúde e Segurança na Indústria – SESI DR	24.01.07	3.04.10.01.01.01
Projeto Saúde	24.03.03	3.04.03.10.01.03
		3.04.10.01.01.05
		3.06.01.03.03.01
		3.06.01.03.05.02
		3.06.01.03.06.01
SESI CAT	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**21. ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

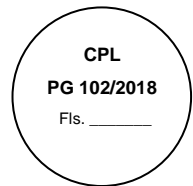
- ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e
- ANEXO VI** – Termo de Referência e seus anexos.
- ANEXO VII** – Minuta do Termo de Compromisso

**22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2018.

**Raíssa Suélen R dos Santos Calixto**  
**Pregoeira da CPL**  
**SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

16

Declaramos em atendimento ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

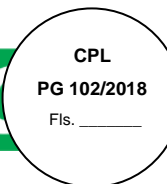
Local e data

---

Assinatura do Representante Legal e  
CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



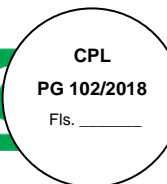


**ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA  
 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR/RO**

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL – DR/RO  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 FONE/FAX \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
 DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: \_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
 Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

LOTE I – COFFE BREAK SIMPLES TIPO SELF SERVICE – CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE 10 PESSOAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 tipos de bolos, chocolate, laranja, milho, cenoura;</li> <li>• Salgados assados variados (mini esfirra, trouxinha de frango, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo e folhados);</li> <li>• Refrigerantes: em embalagem de 2 litros sabores variados;</li> <li>• Bandeja de frutas variadas (Maçã, Banana, Pera e Uva);</li> <li>• 2 tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta), laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, cajú, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro;</li> <li>• 1 garrafa de café e 01 garrafa de leite;</li> <li>• Utensílios para servir - Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	1.937	Serviço		
<b>TOTAL LOTE I</b>					



LOTE II – COFFE BREAK MEDIANO TIPO SELF SERVICE – CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE 15 PESSOAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 (seis) tipos de salgadinhos, assados (recheios de carne 1ª qualidade, frango, presunto ou queijo);</li> <li>• Torta salgada de frango;</li> <li>• 2 (dois) tipos de Bolos: laranja, chocolate com cobertura, bolo de cenoura com cobertura, e bolo de milho;</li> <li>• Salada de frutas frescas;</li> <li>• Bandeja de frutas variadas (maçã, banana, pêra, uva);</li> <li>• 2 (dois) tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, caju, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro.s);</li> <li>• Chocolate quente e café com leite;</li> <li>• Refrigerantes: sabores variados (embalagem de 2 litros);</li> <li>• Utensílios para servir - Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	205	Serviço		
<b>TOTAL LOTE II</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$</b>					

Valor total dos Lotes fixo e irremovível: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

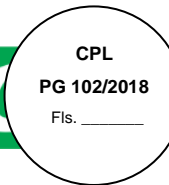
Local de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

Frete: CIF.

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, para retirada da Autorização de Serviço.

Local e Data



Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações:** Emitir em papel que identifique a licitante.

***OBSERVAÇÃO:*** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações:** Emitir em papel que identifique a licitante.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

22

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Sistema FIERO é composto pelas entidades abaixo identificadas:

FIERO – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CNPJ: 14.661.557/0001-88

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA.

CNPJ: 03.780.605/0001-30

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA.

CNPJ: 03.783.989.0001- 45

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI.

CNPJ: 34.475.988/0001-67

#### **Ambas com endereço:**

Rua Rui Barbosa, Nº 1112 Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho.

Estado: Rondônia.

CEP: 76.801-186

Telefone: (69) 3216-3470

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo Coffee Break self service para atender a demanda de eventos do Sistema FIERO no município de Porto Velho – RO, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Sistema FIERO é uma instituição que dentre suas atividades, realiza ações de cunho corporativo e social por meio de eventos, que vão de reuniões de interesse institucionais às capacitações de colaboradores, tais eventos requerem uma estrutura de qualidade primando pela visibilidade positiva das instituições que o compõe. Neste sentido para bem recepcionar os participantes, surge a necessidade contratar o fornecimento de Coffe Break considerando o tempo de duração dos eventos, este serviço é necessário por compor a organização do cerimonial de eventos. Considerando que o Sistema FIERO não mantém insumos, e nem equipe designada, tão pouco estrutura adequada para produzir os alimentos, justifica se a contratação de empresa especializada para atender a esta necessidade no âmbito do município de Porto Velho pelo Sistema Registro de Preço.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE**

3.1 As solicitações serão feitas via emissão de AS - Autorização de Serviço, esta será emitida por colaboradores designados pelas instituições que compõem o Sistema FIERO;

#### **3.2 Manuseio e preparos dos alimentos:**

3.2.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

3.2.2. Transportes de alimentos e bebidas deverão ser realizados em veículo apropriado, devidamente higienizado;

3.2.3. Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada

ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.2.4. Servir os salgados quentes, bem como os sucos, refrigerantes e água gelados;

3.2.5. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;

3.2.6 **MATERIAIS PARA O LOTE 01 e 02** - mesa ornamentada para exposição dos alimentos com bandejas de vidro para bolos e salgados; bem como sucos, café e leite acondicionados em garrafas térmicas.

**LOTE 01:** contratação mínima: 10 pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	QUANT.
1	Coffee Break Simples, tipo self service	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 tipos de bolos, chocolate, laranja, milho, cenoura;</li> <li>Salgados assados variados (mini esfirra, trouxinha de frango, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo e folhados);</li> <li>Refrigerantes: em embalagem de 2 litros sabores variados;</li> <li>Bandeja de frutas variadas (Maçã, Banana, Pera e Uva);</li> <li>2 tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta), laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, cajú, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro;</li> <li>1 garrafa de café e 01 garrafa de leite.</li> <li>Utensílios para servir- Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	1937

**LOTE 02:** Contratação mínima: 15 pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	QUANT.
2	Coffee Break Mediano, tipo self service.	<ul style="list-style-type: none"> <li>6 (seis) tipos de salgadinhos, <b>assados</b> (recheios de carne 1ª qualidade, frango, presunto ou queijo);</li> <li>Torta salgada de frango;</li> <li>2 (dois) tipos de Bolos: laranja, chocolate com cobertura, bolo de cenoura com cobertura, e bolo de milho;</li> <li>Salada de frutas frescas;</li> <li>Bandeja de frutas variadas (maçã, banana, pêra, uva);</li> <li>2 (dois) tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, caju, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro.s);</li> <li>Chocolate quente e café com leite;</li> <li>Refrigerantes: sabores variados (embalagem de 2 litros);</li> <li>Utensílios para servir- Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	205

#### 4. DAS AMOSTRAS

*Não aplicável.*

#### 5. DA GARANTIA TÉCNICA



Não aplicável.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATANTE deverá solicitar os serviços com no mínimo 72 horas de antecedência, indicando todos os dados para a prestação do serviço via e-mail que será encaminhado após o recebimento da autorização - AS;

25

## 7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Coffee Break será recebido provisoriamente, para efeito de imediata verificação da conformidade do serviço com a especificação;

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do Coffee Break em conformidade com suas especificações Anexo I e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório;

7.3. Caso os itens não estejam em conformidade deverão ser substituídos imediatamente;

## 8. DA VIGENCIA

8.1 A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

9.1.2. Apresentar em sua ficha cadastral emitida por órgão competente a atividade compatível com o objeto neste termo;

9.1.3. Possuir registro, alvará e laudo emitido pela vigilância sanitária;

9.1.4. Possuir certificado de vistoria sanitária do veículo para transporte dos alimentos,

9.1.5. Apresentar Manual de BPF – Boas Práticas de Fabricação em nome da LICITANTE, conforme Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 (Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos).

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis, conforme regulamento interno de licitações e contratos SESI/SENAI;
- g) Promover através de seu representante, o recebimento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, observando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- h) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os alimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem a não - conformidade do serviço, resultantes da entrega, da produção, do armazenamento apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) A CONTRTADA será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) A CONTRTADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) Disponibilizar funcionário da CONTRATADA, trajado adequadamente e usando acessórios de higiene recomendados pela ANVISA.
- g) Atender todas as obrigações recomendadas pela ANVISA, referente à higiene e manipulação de alimentos;
- h) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;

- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- k) Possuir carro apropriado para transporte de alimentos;
- l) A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A prestação do serviço será faturada conforme demanda atendida, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;

14.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4 As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total do serviço solicitado;

14.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A gestão do Registro de preços será realizada pelo Colaborador Tony Eduardo da Silva, Supervisor de Logística e Infraestrutura;

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador Paula Vasconcelos, Setor de Logística e Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

- a) **Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;**
- b) **A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.**
- c) **O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando**

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

## 16. FONTES DE RECURSO

16.1A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Escritório Executivo Sesi/SENAI/IEL	24.04.01	1.02.01.01.03.01
Escritório Executivo FIERO	24.04	1.02.01.01.02.03
Coordenação de Relação com Mercado – SENAI DR	24.01.08	3.07.03.01.01.03
Coordenação de Relação com Mercado – Sesi DR	24.01.08	3.07.03.01.01.01
Coordenação da Saúde e Segurança na Indústria – Sesi DR	24.01.07	3.04.10.01.01.01
Projeto Saúde	24.03.03	3.04.03.10.01.03
		3.04.10.01.01.05
		3.06.01.03.03.01
		3.06.01.03.05.02
		3.06.01.03.06.01
SESI CAT	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01

## 17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

Não aplicável.

## 18. DAS PENALIDADES

- XIV.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SISTEMA FIERO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SISTEMA FIERO;
- XV.** O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- XVI.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- XVII.** A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- XVIII.** As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- XIX.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- d)** Perda do direito a contratação;
  - e)** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - f)** Suspensão do direito de licitar com o SISTEMA FIERO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- XX.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA FIERO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- XXI.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- XXII.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XXIII.**
- XXIV.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XXV.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XXVI.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XXVII.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto velho/RO, 02 de agosto de 2018

Paula Vasconcelos Soares  
Assistente Administrativo  
Sistema FIERO

Tony Eduardo da Silva  
Supervisor Logística e Infraestrutura  
Sistema FIERO

**ANEXO I**

**LOTE 01:** contratação mínima: 10 pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	QUANT.
1	Coffee Break Simples , tipo self service	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 tipos de bolos, chocolate, laranja, milho, cenoura;</li> <li>• Salgados assados variados (mini esfirra, trouxinha de frango, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo e folhados);</li> <li>• Refrigerantes: em embalagem de 2 litros sabores variados;</li> <li>• Bandeja de frutas variadas (Maçã, Banana, Pera e Uva);</li> <li>• 2 tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta), laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, cajú, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro;</li> <li>• 1 garrafa de café e 01 garrafa de leite.</li> <li>• Utensílios para servir- Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	1937

**LOTE 02:** Contratação mínima: 15 pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	QUANT.
2	Coffee Break Mediano, tipo self service.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 (seis) tipos de salgadinhos, <b>assados</b> (recheios de carne 1ª qualidade, frango, presunto ou queijo);</li> <li>• Torta salgada de frango;</li> <li>• 2 (dois) tipos de Bolos: laranja, chocolate com cobertura, bolo de cenoura com cobertura, e bolo de milho;</li> <li>• Salada de frutas frescas;</li> <li>• Bandeja de frutas variadas (maçã, banana, pêra, uva);</li> <li>• 2 (dois) tipos de suco natural (feitos com polpa de fruta laranja, acerola, cajá, goiaba, abacaxi, manga, caju, maracujá, cupuaçu jarra de 1litro.s);</li> <li>• Chocolate quente e café com leite;</li> <li>• Refrigerantes: sabores variados (embalagem de 2 litros);</li> <li>• Utensílios para servir- Plásticos: (copos, pratinhos, talheres e guardanapos).</li> </ul>	205

**ANEXO II**

✓ **Quantitativo previsto.**

	<b>UNIDADES:</b>	<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SESI/SENAI/IEL/FIERO	Escritório Executivo	1	60
		2	40
SESI/SENAI DR	Coordenação de Relação com Mercado	2	150
SENAI CEET	Gestão da Educação	1	50
SESI DR	Coordenação da Saúde e Segurança na Indústria.	1	1777
	Projeto Saúde		
SESI CAT	Gestão da Educação	1	50
		2	15
<b>TOTAL</b>		<b>LOTE 1</b>	<b>1937</b>
		<b>LOTE 2</b>	<b>205</b>

### ANEXO III

✓ Os locais de entrega serão os abaixo relacionados:

UNIDADE	CNPJ
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - <b>FIERO</b> RUA RUI BARBOSA 1112, ARIGOLANDIA CEP: 76.801-186	
NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI DE RONONIA - IEL RUA RUI BARBOSA 1112, ARIGOLANDIA CEP: 76.801-186	34.475.988/0001-67
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – <b>SESI CAT ALBANO FRANCO</b> AV. RIO DE JANEIRO, 4734 – LAGOA. Porto Velho/RO CEP. 76812-080	03.783.989/0008-11
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – <b>SESI - DR/RO</b> RUA RUI BARBOSA 1112, ARIGOLANDIA CEP: 76.801-186 CEP 76.801-186	03.783.989/0001-45
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL– <b>SENAI- DR/RO</b> RUA RUI BARBOSA 1112, ARIGOLANDIA CEP: 76.801-186 CEP 76.801-186-	03.780.605/0001-30
SENAI ESC. CONTRUÇÃO CIVIL – <b>SENAI CEET</b> RUA MATRINCHA 895, BAIRRO LAGOA (Ao lado Sesi Infantil)	03.780.605/0007-26



## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

33

A FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDONIA – FIERO, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-RO, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO e o INSTITUTO EUVALDO LODI RONDÔNIA - IEL/RO, localizados à xxxxs, nº xxx, Bairro: , no município de Porto Velho/RO, neste ato representados pelos Srs. XXXXXXXX Diretor Regional do SENAI/DR/RO, Superintendente Regional do Sesi/DR/RO e Superintendente Regional do IEL/RO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente da FIERO, e, XXXXXXXXXXXX pelo Diretor de Serviços Compartilhados do Sistema FIERO/SESI/SENAI Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI/RO e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018 **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de Empresa Especializada ....., e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro ....., Cidade ....., Telefone: .....Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária do lote (\_\_\_) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a) ....., residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE .....**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do Sesi/SENAI/RO .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/ IEL- RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá a autorização de serviço quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias úteis para retirada da autorização de serviço, contados da comunicação.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **ANEXO XX** do Edital de convocação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	Marca	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- quando justificativamente, não for mais do interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

##### I – Ao Órgão Gerenciador/ SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis, conforme regulamento interno de licitações e contratos SESI/SENAI;

- g) Promover através de seu representante, o recebimento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, observando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- h) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os alimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

## II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Entregar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem a não - conformidade do serviço, resultantes da entrega, da produção, do armazenamento apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) A CONTRTADA será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) A CONTRTADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) Disponibilizar funcionário da CONTRATADA, trajado adequadamente e usando acessórios de higiene recomendados pela ANVISA.
- g) Atender todas as obrigações recomendadas pela ANVISA, referente à higiene e manipulação de alimentos;
- h) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- k) Possuir carro apropriado para transporte de alimentos;
- l) A CONTRTADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## CÁUSULA NONA – DO SERVIÇO/PAGAMENTO

9.1- Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até ..... dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 O pagamento referente ao serviço, conforme a Autorização de Serviço será efetuada em 18 (dezoito) dias uteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da Autorização de Serviço.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
  - Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** através de seus representantes indicados no **item xx** do Termo de Referência.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL FORNECEDOR**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA FORNECEDOR**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**PROCESSO GERAL Nº 00102.2018.1.102.01**

Declaro ter retirado junto à **FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDONIA – FIERO**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI RONDÔNIA - IEL/RO** o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** pelo **Sistema de Registro de Preço**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DO SISTEMA FIERO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

**DATA DA ABERTURA: 22/10/2018 ÀS 9 HORAS.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA, SITUADA À RUA RUI BARBOSA, 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**Informações:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3481/ 3216-3477, site: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato:

E-mail:

Endereço: